



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 43 /2.025

Altera a Lei nº 2.945, de 5 de setembro de 2.023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica acrescido do § 2º do Art. 2º da Lei nº 2.945, de 5 de setembro de 2.023, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§ 2º As Instituições de Assistência Social que recebem subvenção ou contribuição do Município, abaixo de 2 milhões de reais ao ano, através de Termo de Parceria e Convênios, ficam dispensadas do cumprimento do disposto no inciso II do artigo 2º.”

Art. 2º Ficam alterados os arts. 3º; 4º “caput” e parágrafo único da Lei nº 2.945, de 5 de setembro de 2.023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica isento de IPTU e taxa de coleta de lixo o imóvel sede do Memorial Nossa Senhora do Bom Despacho, localizado na Rua Cruz do Monte, nº 112, Bairro Ana Rosa.”

“Art. 4º Para fazer jus à isenção, a Instituição de Assistência Social sem fins lucrativos e os clubes de serviços deverão efetuar requerimento na Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Único - Analisado e deferido o pedido, a isenção tributária será registrada uma única vez no sistema da Prefeitura, somente sendo o registro modificado caso a Instituição ou Clube de Serviços deixe de cumprir os requisitos desta lei.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.025.

Bom Despacho, 2 de junho de 2.025, 113º ano de emancipação do Município.

FERNANDO
AUGUSTO ALVES DE
ANDRADE:
05047017621

Assinado digitalmente por FERNANDO AUGUSTO ALVES
DE ANDRADE: 05047017621
DN: CN=Fernando Augusto Alves de Andrade
OU=Princial, OU=5047017621, OU=AC_SingularID
Multiplo, CN=FERNANDO AUGUSTO ALVES DE
ANDRADE: 05047017621
Resid: EU
Localização: sua localização da assinatura aqui
Data: 2025-06-02 15:32:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 97/2025/GPFA

Bom Despacho, 2 de junho de 2.025

Ao Excelentíssimo Senhor
Maique Aparecido Alves
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 - Centro
35630-034 – Bom Despacho - MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que acrescenta e altera dispositivos da Lei 2.945/2023.

Senhor Presidente,

A proposta de alteração da Lei 2.945/2023 visa abarcar Instituições de Assistência Social sem fins lucrativos e Clubes de Serviços do Município de Bom Despacho que prestam serviços de relevância social no Município para fazerem jus aos benefícios da mencionada lei, conforme as justificativas e estudo do impacto financeiro, que consta do Memorando nº 47/2025, da Secretaria da Fazenda, que segue anexo.

Diante do exposto, requer-se que o presente Projeto de Lei seja apreciado por esta Casa Legislativa.

FERNANDO
AUGUSTO ALVES
DE ANDRADE:
05047017621

Assinado digitalmente por FERNANDO AUGUSTO
ALVES DE ANDRADE:05047017621
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A3, OU=Presencial, OU=50049066000144, OU=AC
Sistema de Certificação CN=fernando.augusto
ALVES DE ANDRADE:05047017621
Resumo: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.06.02 15:31:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito Municipal